



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI PAÇO MUNICIPAL

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - Fone 28-6543 - Cx. Postal, 71
CEP 86985 - SARANDI - PARANÁ

LEI Nº 410/91

PUBLICADO NO JORNAL DO POVO

N.º 16 EM 18/04/91

Ademar
FUNCIONÁRIO

SÚMULA: Dispõe sobre a doação de imóveis urbanos à MITRA ARQUIDIOCESANA DE MARINGÁ, na forma que especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI, Estado do Paraná, aprovou e eu, HÉLIO GREMES PEREIRA, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder a doação dos imóveis urbanos constituídos pelas datas de terras sob n.ºs. 015 e 016, da Quadra nº 018, com área de 250,00 m2., cada uma, totalizando 500,00 m2., do loteamento denominado Jardim Cometa, situado neste Município, à MITRA ARQUIDIOCESANA DE MARINGÁ, Estado do Paraná.

§ 1º - A área de terras descrita no "caput" deste artigo, destina-se à edificação de um Salão comunitário.

§ 2º - A doação dos imóveis referidos neste artigo, se efetivará mediante escrituração pública, contendo cláusula de inalienabilidade e reversão ao patrimônio público municipal, caso a donatária der à área destinação diversa da estabelecida nesta Lei.

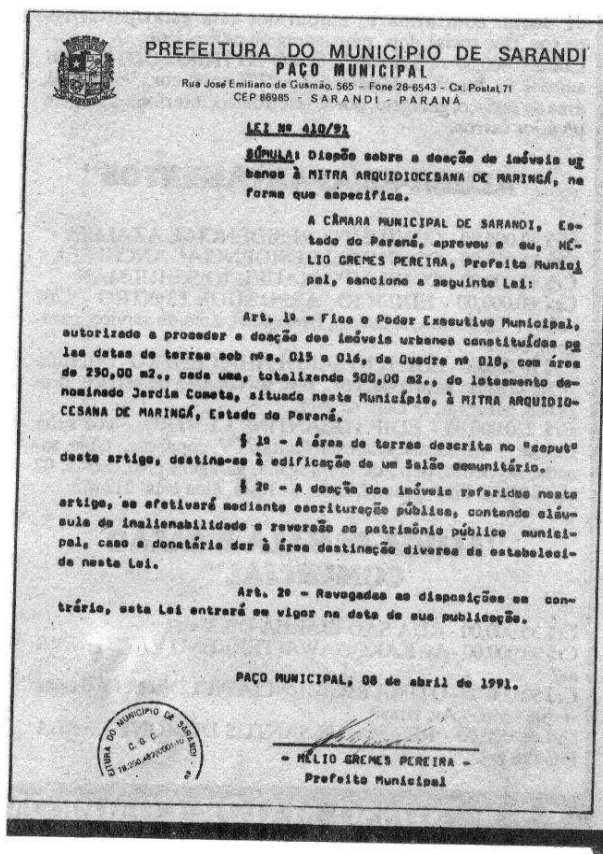
Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 08 de abril de 1991.




- HÉLIO GREMES PEREIRA -
Prefeito Municipal

SÚMULA:- Dispõe sobre a doação de imóveis urbanos à MITRA ARQUIDIOCESANA DE MARINGÁ, na forma que especifica.



Aprovada em Terceira e Última Discussão, nesta Casa de Leis, em data de 08/04/91, e enviada ao Poder Executivo Municipal, na mesma data e publicada no "O JORNAL DO POVO" Órgão Oficial do Município, em 18 de Abril de 1991. Edição nº016. QUINTA-FEIRA.-----